



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

LEI Nº 1.614/2010

"AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias, da seguinte forma:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: (PERÍODO 04/01/2010 a 31/12/2010)

a) **01 (um) Gestor de Convênios**, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 2.239,20 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)** mensais, referência CCE.

b) **01 (um) Contador**, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 895,68 (oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)** mensais, referência Carreira IX.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Por se tratar de contratação temporária, o recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. O prazo de vigência dos contratos será pelo período máximo compreendido entre 04/01/2010 e 31/12/2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/01/2010, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dez (2010).

JOSE CARLOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal